



DECRETO Nº 172, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

**APROVA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
E O ORGANOGRAMA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo [artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal](#), bem como o previsto no [artigo 87, da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014](#), e no [artigo 46 da Lei nº 6.723, de 07 de janeiro de 2025](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social é formada pelos seguintes órgãos:

1. Gabinete do Secretário:

- a)** Assessoria Executiva de Gabinete;
- b)** Assessoria Técnica de Gabinete;
- c)** Assessoria Especial;
- d)** Assessoria Técnica;
- e)** Secretaria Executiva do Conselho;
- f)** Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro.

2. Subsecretaria Municipal de Assistência Social:

I – Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional:

- a)** Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional.

II – Gerência de Gestão da Assistência Social:



a) Coordenação de Vigilância Socioassistencial.

III – Gerência de Proteção Social Básica:

- a) Coordenação de Gestão dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;
- b) Coordenação de Unidades Institucionais;
- c) Coordenação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;
- d) Coordenação do Serviço de Convivência, Fortalecimento de Vínculos e dos Centros de Convivência;

IV – Gerência de Proteção Social Especial:

- a) Coordenação do Programa da Família Acolhedora e Apadrinhamento Afetivo;
- b) Coordenação dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
- c) Coordenação dos Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e Idosos;
- d) Coordenação de Proteção Social de Média Complexidade;
- e) Coordenação de Proteção Social de Alta Complexidade;
- f) Coordenação de Gestão dos Centros de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;
- g) Coordenação de Unidades Institucionais;
- h) Coordenação de Gestão dos Conselhos Tutelares.

V – Gerência do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas):

- a) Assessoria Técnica Mobiliza Cariacica;
- b) Coordenação do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas);
- c) Coordenação do Mobiliza Cariacica.

Art. 2º Fica 01 (um) cargo de Coordenador de Unidades Institucionais, símbolo CC.3, transformado em Coordenador de Gestão dos Conselhos Tutelares,



símbolo CC.3.

Parágrafo único. São atribuições do cargo de Coordenador de Gestão dos Conselhos Tutelares:

- I** – Coordenar e supervisionar administrativamente o funcionamento dos Conselhos Tutelares no âmbito municipal, garantindo condições adequadas ao pleno exercício de suas funções;
- II** – Acompanhar e orientar os conselheiros tutelares quanto à correta aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), das resoluções do COMDCAC e da legislação correlata;
- III** – Planejar e articular ações intersetoriais com órgãos da rede de proteção, como assistência social, educação, saúde, segurança pública, entre outros;
- IV** – Elaborar relatórios gerenciais sobre o funcionamento e as demandas dos Conselhos Tutelares, subsidiando políticas públicas e decisões do COMDCAC;
- V** – Promover a capacitação continuada dos conselheiros tutelares e de suas equipes de apoio administrativo;
- VI** – Zelar pela padronização de procedimentos, documentos e fluxos de atendimento entre os Conselhos Tutelares;
- VII** – Assessorar tecnicamente o COMDCAC e o Executivo Municipal em temas relacionados à atuação dos Conselhos Tutelares e à proteção de crianças e adolescentes;
- VIII** – Representar institucionalmente os Conselhos Tutelares quando demandado, em articulação com a Procuradoria e as Secretarias competentes;



IX – Fiscalizar a utilização dos sistemas de gestão disponibilizados pela Prefeitura de Cariacica aos Conselhos Tutelares;

X – Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º O cargo de Coordenador dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, símbolo CC.3, fica transformado em Coordenador de Gestão dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, símbolo CC.3, mantidas as suas atribuições.

Art. 4º O cargo de Coordenador da Central de Cadastro Único, símbolo CC.3, fica transformado em Coordenador de Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, símbolo CC.3, mantidas as suas atribuições.

Art. 5º O cargo de Coordenador de Convivência Familiar e Comunitária, símbolo CC.3, fica transformado em Coordenador do Serviço de Convivência, Fortalecimento de Vínculos e dos Centros de Convivência, símbolo CC.3, mantidas as suas atribuições.

Art. 6º O cargo de Coordenador do Programa da Família Acolhedora, símbolo CC.3, fica transformado em Coordenador do Programa da Família Acolhedora e Apadrinhamento Afetivo, símbolo CC.3, mantidas as suas atribuições.

Art. 7º O cargo de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, símbolo CC.3, fica transformado em Coordenador de Gestão dos Centros de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, símbolo CC.3, mantidas as suas atribuições.

Art. 8º As unidades institucionais serão identificadas pelas seguintes siglas, as quais deverão preceder a regional ou o nome do bairro onde estão localizadas:

I – Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS (nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

do bairro);

II – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS (nome do bairro);

III – Centro de Convivência para a Pessoa Idosa – CCPI (nome do bairro);

IV – Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP (nome do bairro);

V – Conselho Tutelar – CT (número da regional);

VI – Serviço de Acolhimento Institucional – SAI (nome do bairro).

Art. 9º Fica aprovado o organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do artigo 49 da Lei nº 5.283/2014.

Cariacica/ES, 15 de agosto de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado digitalmente
por EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Data: 2025.09.01
11:16:27 -0300

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

DANYELLE DE
SOUZA

LIRIO:112115917
60

Assinado de forma
digital por DANYELLE DE
SOUZA
LIRIO:11211591760
Dados: 2025.09.01
11:09:34 -03'00'

DANYELLE DE SOUZA LIRIO

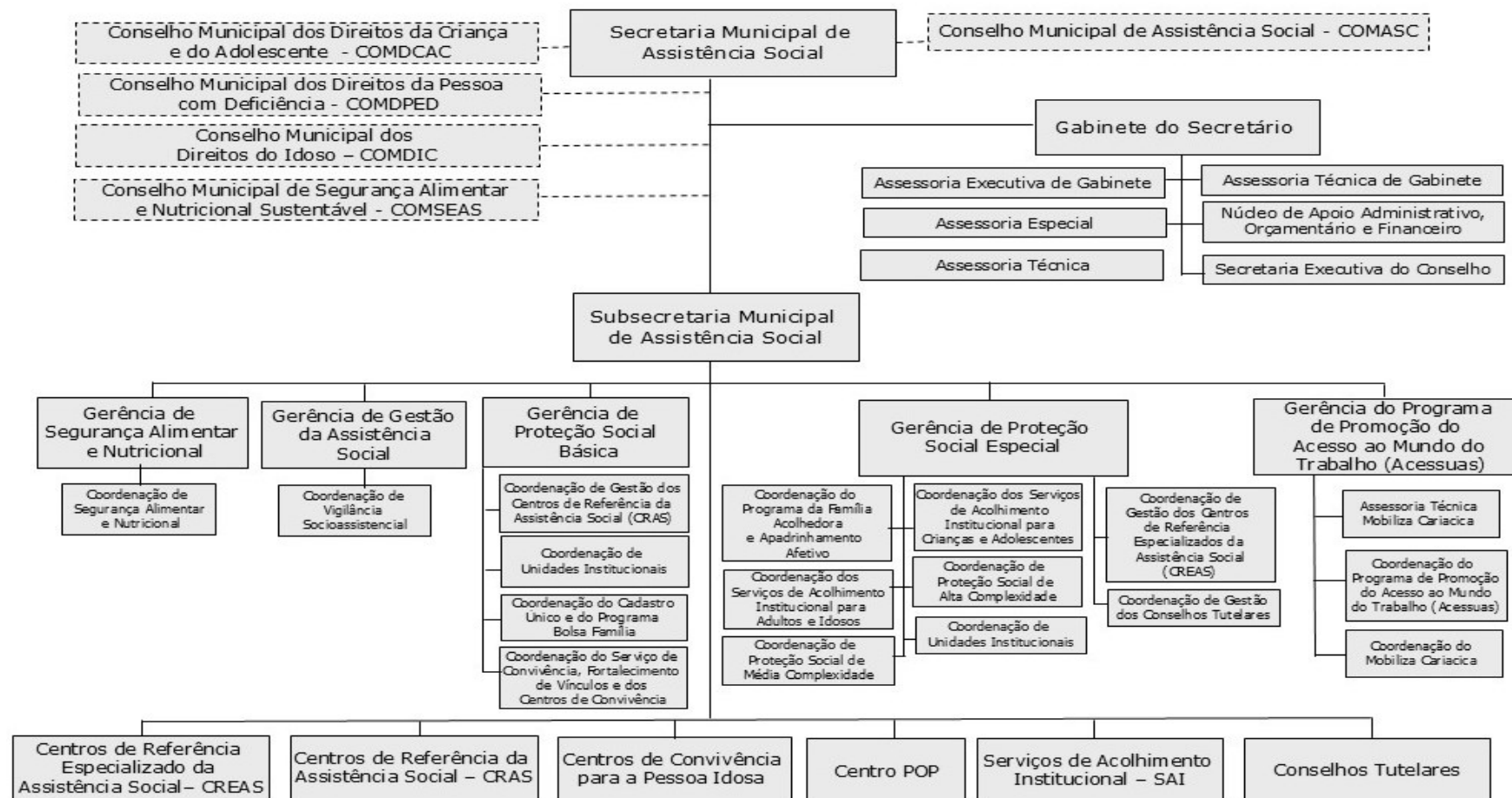
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

ANEXO ÚNICO

ORGANOGRAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)





DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Terça-feira, 2 de setembro de 2025

EDIÇÃO Nº 2708

DECRETOS

*DECRETO Nº 172, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

APROVA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, e no artigo 46 da Lei nº 6.723, de 07 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social é formada pelos seguintes órgãos:

1. Gabinete do Secretário:

- a) Assessoria Executiva de Gabinete;
- b) Assessoria Técnica de Gabinete;
- c) Assessoria Especial;
- d) Assessoria Técnica;
- e) Secretaria Executiva do Conselho;
- f) Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro.

2. Subsecretaria Municipal de Assistência Social:

I – Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional:

- a) Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional.

II – Gerência de Gestão da Assistência Social:

- a) Coordenação de Vigilância Socioassistencial.

III – Gerência de Proteção Social Básica:

- a) Coordenação de Gestão dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;

- b) Coordenação de Unidades Institucionais;

- c) Coordenação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;

- d) Coordenação do Serviço de Convivência, Fortalecimento de Vínculos e dos Centros de Convivência;

IV – Gerência de Proteção Social Especial:

- a) Coordenação do Programa da Família Acolhedora e Apadrinhamento Afetivo;

- b) Coordenação dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;

- c) Coordenação dos Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e Idosos;

- d) Coordenação de Proteção Social de Média Complexidade;

- e) Coordenação de Proteção Social de Alta Complexidade;

- f) Coordenação de Gestão dos Centros de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;

- g) Coordenação de Unidades Institucionais;

- h) Coordenação de Gestão dos Conselhos Tutelares.

V – Gerência do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas):

- a) Assessoria Técnica Mobiliza Cariacica;

- b) Coordenação do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas);

- c) Coordenação do Mobiliza Cariacica.

Art. 2º Fica 01 (um) cargo de Coordenador de Unidades Institucionais, símbolo CC.3, transformado em Coordenador de Gestão dos Conselhos Tutelares, símbolo CC.3.

Parágrafo único. São atribuições do cargo de Coordenador de Gestão dos Conselhos Tutelares:

I – Coordenar e supervisionar administrativamente o funcionamento dos Conselhos Tutelares no âmbito municipal, garantindo condições adequadas ao pleno exercício de suas funções;

II – Acompanhar e orientar os conselheiros tutelares quanto à correta aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), das resoluções do COMDCAC e da legislação correlata;

III – Planejar e articular ações intersetoriais com órgãos da rede de proteção, como assistência social, educação, saúde, segurança pública, entre outros;

IV – Elaborar relatórios gerenciais sobre o funcionamento e as demandas dos Conselhos Tutelares, subsidiando políticas públicas e decisões do COMDCAC;

V – Promover a capacitação continuada dos conselheiros tutelares e de suas equipes de apoio administrativo;

VI – Zelar pela padronização de procedimentos, documentos e fluxos de atendimento entre os Conselhos Tutelares;

VII – Assessorar tecnicamente o COMDCAC e o Executivo Municipal em temas relacionados à atuação dos Conselhos Tutelares e à proteção de crianças e adolescentes;

VIII – Representar institucionalmente os Conselhos Tutelares quando demandado, em articulação com a Procuradoria e as Secretarias competentes;

IX – Fiscalizar a utilização dos sistemas de gestão disponibilizados pela

Prefeitura de Cariacica aos Conselhos Tutelares;

X – Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º O cargo de Coordenador dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, símbolo CC.3, fica transformado em Coordenador de Gestão dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, símbolo CC.3, mantidas as suas atribuições.

Art. 4º O cargo de Coordenador da Central de Cadastro Único, símbolo CC.3, fica transformado em Coordenador de Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, símbolo CC.3, mantidas as suas atribuições.

Art. 5º O cargo de Coordenador de Convivência Familiar e Comunitária, símbolo CC.3, fica transformado em Coordenador do Serviço de Convivência, Fortalecimento de Vínculos e dos Centros de Convivência, símbolo CC.3, mantidas as suas atribuições.

Art. 6º O cargo de Coordenador do Programa da Família Acolhedora, símbolo CC.3, fica transformado em Coordenador do Programa da Família Acolhedora e Apadrinhamento Afetivo, símbolo CC.3, mantidas as suas

atribuições.

Art. 7º O cargo de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, símbolo CC.3, fica transformado em Coordenador de Gestão dos Centros de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, símbolo CC.3, mantidas as suas atribuições.

Art. 8º As unidades institucionais serão identificadas pelas seguintes siglas, as quais deverão preceder a regional ou o nome do bairro onde estão localizadas:

I – Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS (nome do bairro);

II – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS (nome do bairro);

III – Centro de Convivência para a Pessoa Idosa – CCPI (nome do bairro);

IV – Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP (nome do bairro);

V – Conselho Tutelar – CT (número da regional);

VI – Serviço de Acolhimento Institucional – SAI (nome do bairro).

Art. 9º Fica aprovado o organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do artigo 49 da Lei nº 5.283/2014. Cariacica/ES, 15 de agosto de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

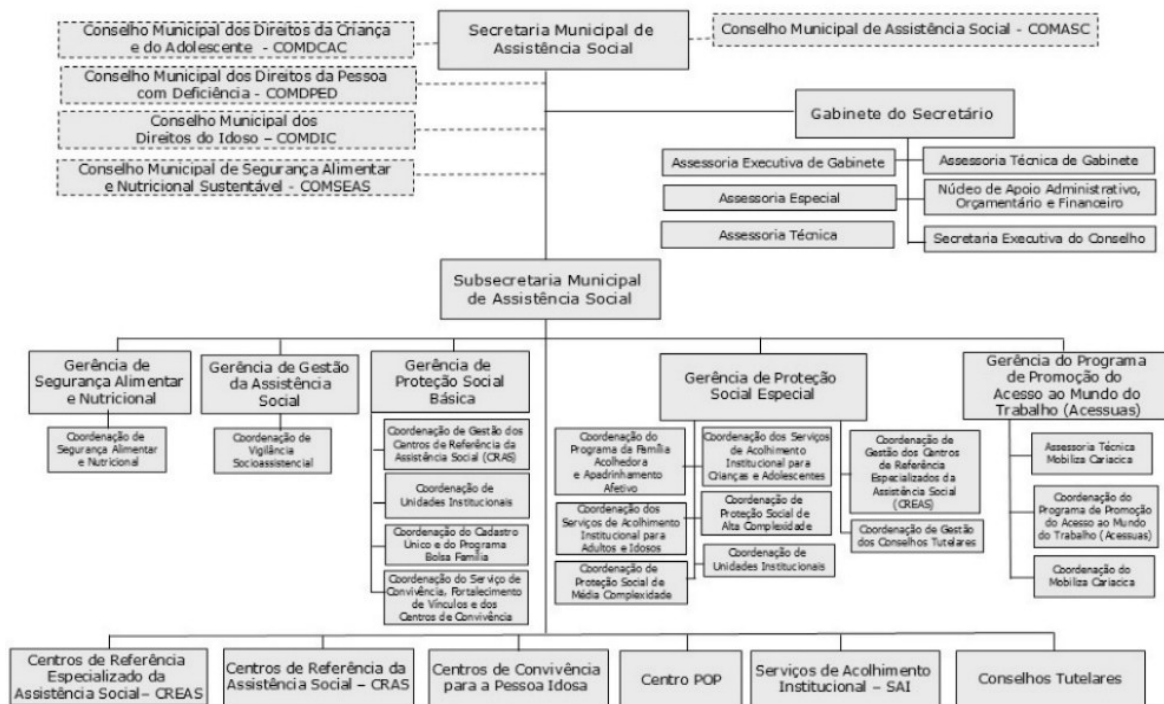
Prefeito Municipal

DANYELLE DE SOUZA LIRIO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO

ORGANOGRAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)



***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº 177, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CARIACICA – CMDRS PARA O TRIÊNIO 2025/2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º da Lei nº 6.237 de 22 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cariacica - CMDRS para o triênio 2025/2028:

I - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP:

Titular: Nilson Basílio Teixeira

Suplente: Marcelo Endringer

II - Secretaria Municipal de Educação – SEME: